



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Julho de 2022 Ano XXIV

Nº 5790

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7735, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202207-07911, ingressado por AMANDDA CAROLLINE CAVALCANTE, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.612, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, cargo com lotação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU);

CONSIDERANDO a ciência da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202207-07911, proferida através do Ofício nº 137/2022-SUPERINTENDÊNCIA/AMAJU, datado de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, AMANDDA CAROLLINE CAVALCANTE, portadora do RG nº 28XXXXX7 SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-35, do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Matrícula nº 93.612, admitida em 08 de maio de 2021, cargo com lotação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 14 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7736, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202207-07882, ingressado por RAIMUNDO NONATO DA SILVA SALVIANO, servidor público municipal, Matrícula nº 92.663, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Monitor de Oficinas, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202207-07882, proferida através de despacho datado de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO NONATO DA SILVA SALVIANO, portador do RG nº 20XXXXXXXX91 SSP/CE, inscrito no CPF nº 616.XXX.XXX-76, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Oficinas, Matrícula nº 92.663, admitido em 08 de fevereiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7737, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202207-07867, ingressado por LEANDRO SÁVIO OLIOTA RIBEIRO, servidor público municipal, Matrícula nº 92.657, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Educador Físico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202207-07867, proferida através de despacho datado de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LEANDRO SÁVIO OLIOTA RIBEIRO, portador do RG nº 26XXXX4 SSP/PB, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-16, do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, Matrícula nº 92.657, admitido em 08 de fevereiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7738, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202107-05927, ingressado por RAIZA AQUINO ULISSES GRANGEIRO PARENTE, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.505, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Monitor de Atividades Infantís, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202107-05927, proferida através de despacho datado de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RAIZA AQUINO ULISSES GRANGEIRO PARENTE, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX43 SSP/CE, inscrita no CPF nº 097.XXX.XXX-71, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Atividades Infantís, Matrícula nº 92.505, admitida em 08 de fevereiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0506, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de deficiência física, mental ou sensorial, disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202109-06342, feito por FERNANDA RACHEL DE LACERDA CAVALCANTI, servidora pública municipal, matrícula nº 32.372, admitida em 28 de abril de 2011, investida no cargo de provimento efetivo de Arquiteto, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202109-06342, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 1º de julho de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, reduzindo-se 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, à Sra. FERNANDA RACHEL DE LACERDA CAVALCANTI, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX75 SSP/CE, inscrita no CPF nº 723.XXX.XXX-10, servidora pública municipal, Matrícula nº 32.372, admitida em 28 de abril de 2011, investida no

cargo de provimento efetivo de Arquiteto, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0507, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 542/2022-CGM, datado de 07 de julho de 2022, oriundo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), no qual solicita o remanejamento da servidora pública municipal MÔNICA MORGANA FLORA TELES VIEIRA para que a mesma passe a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a aquiescência da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), acerca do pedido de remanejamento da servidora MÔNICA MORGANA FLORA TELES VIEIRA, conforme ofício nº 641/2022, datado de 08 de julho de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. MÔNICA MORGANA FLORA TELES VIEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX7 SSP/CE, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-74, servidora pública municipal, Matrícula nº 97.339, admitida em 18 de março de 2022, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0508, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Políticas em Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DAVID JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES, portador do RG nº 31XXXXX8 SSP/SE, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-09, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas em Atenção Especializada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0509, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA DANIELLY DE OLIVEIRA LOBO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX58 SSP/CE, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-16, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0510, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº 701.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0511, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº 701.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0512, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. Manoel Balbino da Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVONILDE LOPES DE SOUSA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX66 SSP/CE, inscrita no CPF nº 672.XXX.XXX-15, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da EMEIF MANOEL BALBINO DA SILVA,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. IVONILDE LOPES DE SOUSA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0513, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. Manoel Balbino da Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIETE SANTOS BEZERRA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX17 SSP/CE, inscrita no CPF nº 924.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. MANOEL BALBINO DA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0514, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. WANDSON DE FREITAS PEREIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX97 SSP/CE, inscrito no CPF nº 993.XXX.XXX-68, servidor público municipal, Matrícula nº 92.669, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de obras, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 1.181,53 (hum mil, cento e oitenta e um reais com cinquenta e três centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de julho de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0515, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0670/2022, datado de 14 de julho de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no qual solicita o remanejamento da servidora pública municipal RIZONEIDE DA SILVA FRANÇA, atualmente lotada perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), acerca do pedido de remanejamento da servidora RIZONEIDE DA SILVA FRANÇA, conforme Ofício nº 437/2022/GAB/SEDUC/PJN;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR a Sra. RIZONEIDE DA SILVA FRANÇA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX86 SSP/CE, inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-44, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.683, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de julho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022002683

REQUERENTE: CRC - CONSTRUTORA RAIMUNDO COELHO LTDA

CPF/CNPJ: 11.331.450/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1095631

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1046492

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO, RESTITUIÇÃO, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob alegação de pagamento em duplicidade.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Consubstancia, na verdade, direito subjetivo do contribuinte, haja vista que em direito tributário ninguém age por generosidade, mas estritamente nos termos da lei de regência.

Nesse sentido, conforme leciona Leandro Paulsen (2017, p. 277), o "pagamento indevido implica enriquecimento sem causa do suposto credor em detrimento do suposto devedor".

Diante disso, dispõe o CTN que: Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado

o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifei).

E tratou a legislação local no art. 299 da Lei Complementar nº 93 de 2013, vejamos: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I– cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifei)*

No dia 17 de maio de 2022, verificou-se no Sistema de Arrecadação Tributária do Município a confirmação do pagamento conforme consta no comprovante de pagamento apresentado pela contribuinte.

Ademais, por meio da legislação exposta e dos documentos juntados ao requerimento, verificou-se haver materialidade para o deferimento.

Sendo assim, o requerimento foi DEFERIDO, para que seja restituído ao requerente o valor de R\$ 44,46 (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

No entanto, como o requerente possui débitos com o município recomenda-se a COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL

TERRITORIAL URBANO – IPTU. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022003314

REQUERENTE: CRC – CONSTRUTORA RAIMUNDO COELHO LTDA

CPF/CNPJ: 11.331.450/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1095631

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 39489

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO, RESTITUIÇÃO, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, sob alegação de pagamento em duplicidade.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Efetuada o pagamento indevido, surge para o contribuinte o direito de ser restituído. Consubstancia, na verdade, direito subjetivo do contribuinte, haja vista que em direito tributário ninguém age por generosidade, mas estritamente nos termos da lei de regência.

Nesse sentido, conforme leciona Leandro Paulsen (2017, p. 277), o “pagamento indevido implica enriquecimento sem causa do suposto credor em detrimento do suposto devedor”.

Diante disso, dispõe o CTN que: Art. 165. *O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifei).*

E tratou a legislação local no art. 299 da Lei Complementar nº 93 de 2013, vejamos: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do*

pagamento, nos seguintes casos: I- cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifei)

No dia 19 de maio de 2022, verificou-se no Sistema de Arrecadação Tributária do Município a confirmação do pagamento conforme consta no comprovante de pagamento apresentado pela contribuinte.

Ademais, por meio da legislação exposta e dos documentos juntados ao requerimento, verificou-se haver materialidade para o deferimento.

Sendo assim, o requerimento foi DEFERIDO, para que seja efetuada a compensação tributária, no valor de R\$ 529,03 (quinhentos e vinte e nove reais e três centavos), uma vez que o requerente possui débitos com o município

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. ASSOCIAÇÃO. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004298

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNIDADE

CPF/CNPJ: 45.360.644/0001-29

PROCURADOR: CICERO DANIEL BALBINO BEZERRA

CPF: 976.374.673-68

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que a associação é de utilidade pública; nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): "Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município".

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS -ITBI. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRIMEIRO IMÓVEL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005046

REQUERENTE: JOANA MARIA LIMA BARROS

CPF/CNPJ: 022.XXX.XXX-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1211381

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, primeiro imóvel do servidor público municipal.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o deferimento do pleito.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 409, inciso IV da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 26/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 26/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito -

DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 17 da Resolução 918 de 28 de março de 2022 que estabelece normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 26, realizada em 19 de julho de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 900/22 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

ERRATA

A partir desta ATA consta atualizado as informações sobre as resoluções 900/22 e a 918/22, por favor considerar esta correção também nas ATAS anteriores, posterior as datas das suas respectivas publicações.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20220100	Improcedente
2	20220101	Improcedente
3	20220102	Improcedente
4	20220103	Improcedente
5	20220104	Improcedente

6	20220105	Improcedente	36	20220135	Improcedente
7	20220106	Improcedente	37	20220136	Improcedente
8	20220107	Improcedente	38	20220137	Improcedente
9	20220108	Improcedente	39	20220138	Improcedente
10	20220109	Improcedente	40	20220139	Improcedente
11	20220110	Improcedente	41	20220140	Improcedente
12	20220111	Improcedente	42	20220141	Improcedente
13	20220112	Improcedente	43	20220142	Improcedente
14	20220113	Improcedente	44	20220143	Improcedente
15	20220114	Improcedente	45	20220144	Improcedente
16	20220115	Improcedente	46	20220145	Improcedente
17	20220116	Improcedente	47	20220146	Improcedente
18	20220117	Improcedente	48	20220147	Improcedente
19	20220118	Improcedente	49	20220148	Improcedente
20	20220119	Improcedente	50	20220149	Improcedente
21	20220120	Improcedente	51	20220150	Improcedente
22	20220121	Improcedente	52	20220151	Improcedente
23	20220122	Improcedente	53	20220152	Improcedente
24	20220123	Improcedente	54	20220153	Improcedente
25	20220124	Improcedente	55	20220154	Improcedente
26	20220125	Improcedente	56	20220155	Improcedente
27	20220126	Improcedente	57	20220156	Improcedente
28	20220127	Improcedente	58	20220157	Improcedente
29	20220128	Improcedente	59	20220158	Improcedente
30	20220129	Improcedente	60	20220159	Improcedente
31	20220130	Improcedente	61	20220160	Improcedente
32	20220131	Improcedente	62	20220161	Improcedente
33	20220132	Improcedente	63	20220162	Improcedente
34	20220133	Improcedente	64	20220163	Improcedente
35	20220134	Improcedente	65	20220164	Improcedente

66 20220165 Improcedente
67 20220166 Improcedente
68 20220167 Improcedente
69 20220168 Improcedente
70 20220169 Improcedente
71 20220170 Improcedente
72 20220171 Improcedente
73 20220172 Improcedente
74 20220173 Improcedente
75 20220174 Improcedente
76 20220175 Improcedente
77 20220176 Improcedente
78 20220177 Improcedente
79 20220178 Improcedente
80 20220179 Improcedente
81 20220180 Improcedente
82 20220181 Improcedente
83 20220182 Improcedente
84 20220183 Improcedente
85 20220184 Improcedente
86 20220185 Improcedente
87 20220186 Improcedente
88 20220187 Improcedente
89 20220188 Improcedente
90 20220189 Improcedente
91 20220190 Improcedente
92 20220191 Improcedente
93 20220192 Improcedente
94 20220193 Improcedente
95 20220194 Improcedente

96 20220195 Improcedente
97 20220196 Improcedente
98 20220197 Improcedente
99 20220198 Improcedente
100 20220199 Improcedente
101 20220200 Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 19 de julho de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.05.12.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.12.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 15.482.282,09 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Por sua vez a empresa CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter ofertado o valor seu global superior ao orçamento elaborado pelo Município, constante no Anexo I do Edital Convocatório, bem como por não ter apresentado a planilha de composição de custos unitários. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.07.15.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.07.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhorias em prédios públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Convênio nº 273/2022 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2022. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SESAU

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.09.24.02-SESAU, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - SESAU. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. Objeto: contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19, e demais unidades de saúde conforme termos de apostilamento junto ao contrato administrativo original nº 2020.09.24.02 si:- SESAU, do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de janeiro de 2023, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 18 de julho de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cesar Wagner Madeira Coelho de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2019.07.15.01 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Locação do imóvel localizado na estrada do sítio logradouro no sentido que liga Juazeiro do Norte ao Sítio Pau Seco, Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade de Saúde da Família (ESF 03), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 15 DE JULHO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 15 DE JULHO DE 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Helena Silva de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.06.15.1. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) LOTE 08 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 22.585,30 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), LOTE 09 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 49.976,14 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), LOTE 10 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), JPJ COMÉCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 07 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 97.145,84 (noventa e sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Materiais de Expediente, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

valor global de R\$ 183.899,89 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), LOTE 02 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 522.499,97 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), LOTE 03 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 58.099,99 (cinquenta e oito mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), LOTE 04 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 68.399,96 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), LOTE 05 - Materiais de Expediente, no valor global de R\$ 155.899,84 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de

Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Silvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 19 de Julho de 2022.